



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 79ª SESSÃO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1978 - QUARTA-FEIRA - PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE AZEVEDO LEITE.

SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR HUMBERTO AUGUSTO DA SILVA RAMOS.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, G. A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Délio Jardim de Mattos e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta, no dia 09.10.78:

42.037 - São Paulo. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 28 de março de 1978, que absolveu o Soldado da Aeronáutica EDSON DA SILVA NUNES, do crime previsto nos arts 206, § 2º e 262 c/c o art 266, tudo do CPM. Adv Dr Paulo Rui de Godoy. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença de 1ª instância. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS).

41.985 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 02 de março de 1978, que absolveu os civis SERGIO DA CUNHA GAMEIRO e IVALDO LUIZ MARQUES DE ALMEIDA, do crime previsto no artigo 27 do DL 898/69.-Adv Dr Zélio de Souza Bitencourt POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao Recurso do MP e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância, que absolveu SERGIO DA CUNHA GAMEIRO e IVALDO LUIZ MARQUES DE ALMEIDA. O MINISTRO FABER CINTRA deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença absolutória e condenar os dois apelados à pena mínima do art 27 do DL 898/69. A Turma votou no sentido de ser encaminhada a autoridade competente peças do processo, que serão citadas no Acórdão para investigação e apuração de sevícias e falsidades apontadas, o que foi aprovado por maioria.

40.748 - Ceará. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 10ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 4 de maio de 1977, que absolveu o civil NATUR DE ASSIS FILHO, do crime previsto no art. 43 do DL 898/69.-

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 11 de outubro de 1978)

Adv Dra Wanda Rita Othon Sidou. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença de 1ª instância, condenando o apelado a dois anos de reclusão e considerar extinta a punibilidade pela prescrição. OS MINISTROS RODRIGO OCTAVIO e AUGUSTO FRAGOSO foram votos vencidos.-

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### APELAÇÃO

41.545 - Minas Gerais. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR JUNTO À AUDITORIA DA 4ª CJM; ARNOLDO RAULINO, que também usa o nome de LAURO JOSÉ DE MIRANDA PAIVA e MARCOS DE MIRANDA MATOS, condenado a 17 (dezessete) anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL 898/69, c/c o art. 46, inciso I, do CP Comum; e JUAREZ SENNA, que também usa o nome de OLIVÉRIO SOUZA GUIMARÃES ou OLIVÉRIO DE SOUZA GUIMARÃES, condenado a 10 (dez) anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL 898/69, ambos com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, por 10 (dez) anos, ex-vi do art. 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 4ª CJM, de 18 de outubro de 1976, que absolveu OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR do crime previsto no art. 27 do DL 898/69. - Advogados: Drs. Douglas Godoy e Dalto Villela Eira e Elizabeth Diniz Martins Souto. (SESSÃO SECRETA)-(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO RODRIGO OCTAVIO).

#### PETIÇÃO

358. - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa, por dependência da Apelação nº 42.066.-AUDECI BASÍLIO DO NASCIMENTO, 2º SG/FN, condenado por Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª. CJM nos autos da Apelação n. 42.066, solicita seja posto em liberdade, face a Lei nº 6.544, de 30 de junho de 1978. Adv.Dr. Antonio Alves Fernandes. - Tendo em vista a votação, o Ministro Presidente, na forma do art. 41, inciso VII da Lei nº 1.003/69, proclamou o resultado mais favorável ao réu, ou seja Deferiu a petição, pelo princípio de retroatividade, para que responda ao processo em liberdade. OS MINISTROS GUALTER GODINHO, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO, JULIO DE SÁ BIERRENBACH, DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA, REYNALDO MELLO DE ALMEIDA, SAMPAIO FERNANDES e FABER CINTRA indeferiram a petição, não admitindo o caráter de normatividade a essa mesma decisão.

#### APELAÇÕES

41.382 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: MARCO ANTONIO CORREIA DE ALMEIDA, civil, condenado a 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, incurso no art. 254 do CPM. APELADA: A Sen-

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 11 de outubro de 1978)

tença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército, da 1ª. CJM, de 08 de outubro de 1974. Adv. Dra Telma Angélica Figueiredo. - POR UNA NIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo para reformar a Sentença e absolver o apelante.

- 41.851 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM; CESAR GOMES DA SILVA, NILO ANDERSON SOARES, que também se chama VANGIVALDO GOMES DOS SANTOS, AELSON MOURA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA, civis, condenados a dez anos de reclusão, incurso no artigo 27 do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos, por cinco anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM, de 13 de setembro de 1977, que absolveu os civis JOÃO MAURICIO DE FREITAS e PEDRO NÉLIO DA SILVA PONTES, do crime previsto no artigo 27 do DL 898/69. Adv. Drs José Josimar Leite, Antônio Protásio Pereira e Ana Maria David Cortez, (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO DÉLIO JARDIM DE MATTOS). (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA). (IMPEDIDO O MINISTRO JULIO DE SA BIERRENBACH)
- 42.012 - Paraná. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. - APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª. CJM, de 13 de abril de 1978, que absolveu o 3º Sargento do Exército, NEY LUIZ CELLA, do crime previsto no art 179 do CPM, Adv. Dr Amilton Padilha (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS DÉLIO JARDIM DE MATTOS, JACY GUIMARÃES PINHEIRO e FABER CINTRA).
- 42.030 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Soldado do Exército, condenado, por desclassificação, a dois meses e vinte dias de prisão, incurso no art. 210, c/c o art 70, inciso II, letra "1", tudo do CPM. - APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/3ª. CJM, de 6 de abril de 1978. Adv. Dr. Luiz A. Dariano. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS DÉLIO JARDIM DE MATTOS, FABER CINTRA e JACY GUIMARÃES PINHEIRO).
- 41.931 - Mato Grosso. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTE: JOANIR MARQUES DE ASEVEDO, Soldado do Exército, condenado a quatro anos de reclusão, incurso no art 205, § 1º, do CPM, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, ex-vi do art. 102 do referido Código Penal Militar. APELADA: -A

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 11 de outubro de 1978)

A Sentença do CPJ da Aud/9a. CJM de 5 de outubro de 1977. Adv. Dr Higa Nabukatsu. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença, por falta de recurso do MP. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, FABER CINTRA e DÉLIO JARDIM DE MATTOS)

#### REVISÃO CRIMINAL

- 1.150 - São Paulo. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. REQUERENTE: ADALBERTO MARTINS, condenado a dez anos de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos, por oito anos, nos autos da Apelação 39.224 (2ª Aud/2ª CJM), por Acórdão de 14/08/72, e condenado a dez anos de reclusão, incurso no art 27 do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos, por dez anos, nos autos da Apelação 38.690 (1ª Aud/2ª CJM), por Acórdão de 20.08.71, requer unificação das penas. Advogado: o próprio.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal não tomou conhecimento, devendo a Revisão ser examinada e decidida pelo Colendo STF. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS DÉLIO JARDIM DE MATTOS, FABER CINTRA e JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

#### APELAÇÃO

- 41.993 - Brasília.DF. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: RUBENS ALTAIR ZUGE, Soldado do Exército, condenado a nove meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão da Guarda Presidencial, de 28 de março de 1978. Adv.Dr. J. Saife Carneiro. POR UNANIMIDADE o Tribunal deu provimento parcial para reduzir a pena para seis meses de prisão. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO compensava o inciso I do art 72 com o art. 69. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS DÉLIO JARDIM DE MATTOS, JACY GUIMARÃES PINHEIRO e FABER CINTRA).

O Tribunal, em sessão de 10 do corrente, apreciando a EMENDA REGIMENTAL nº 11, decidiu, por maioria de votos, aprovar as emendas com as alterações propostas em Plenário e que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - O Tribunal reunir-se-á, em sessões ordinárias, três vezes por semana: às segundas, quartas e sextas-feiras.

§ 1º. - Quando houver em pauta mais de 40 (quarenta) processos, o Tribunal reunir-se-á em sessões diárias consecutivas e intransferíveis, durante todos os dias úteis da semana, até que tal medida não se faça necessária.

§ 2º. - Por conveniência ou exigência do serviço, o Tribunal, mediante convocação do Presidente, poderá se reunir em sessões extraordinárias em outros dias da semana, cancelando-se ou não as sessões ordinárias.

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 11 de outubro de 1978).....

Art. 30 -.....

h) - processos de apelação, embargos e revisão nos crimes contra a Segurança Nacional - relator e revisor indistintamente Ministro Togado ou Militar.

Parágrafo Único. - No caso da letra "h" deste artigo, quando for relator Ministro Togado, será sempre revisor Ministro Militar e vice-versa.....

Art. 31.-.....

Parágrafo Único. - No caso de vacância, o Tribunal decidirá da conveniência de redistribuir por todos os Ministros os processos a cargo do Ministro definitivamente afastado.

A nova redação do Art 22 e seus parágrafos, foi aprovada por maioria, tendo os Exmos. Srs. Ministros LIMA TORRES, JACY GUIMARÃES PINHEIRO, AUGUSTO FRAGOSO, WALDEMAR TORRES DA COSTA e o Ministro Presidente votado contra a mesma.

Com relação a redação da letra "h" do art. 30, foram votos vencidos os Exmos. Srs. Ministros LIMA TORRES, JACY GUIMARÃES PINHEIRO e o Ministro Presidente Hélio Ramos de Azevedo Leite.

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Por convocação do Ministro Presidente, o Tribunal realizará SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 19, quinta-feira, com início as 13.30 horas,

No início da Sessão, o Ministro Waldemar Torres da Costa, em rápidas palavras, saudou o Dr HUMBERTO AUGUSTO DA SILVA RAMOS, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, por sua presença em plenário, no impedimento do Dr Milton Menezes da Costa Filho, Procurador-Geral da JM.

Na Apelação 42.043, onde se lê:..... Roberto Brito de Oliveira, Soldado do Exército, condenado a dois anos de prisão....., - leia-se..... Roberto Brito de Oliveira, Soldado do Exército, condenado a dois meses de prisão. (Retifique-se, em face de equívoco verificado na autuação, e constante da Ata da 75ª Sessão, pág. 459).

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

PETIÇÃO 360(WT)-ppr depend. à Apel. 42.044-Adv Antonio Alver Fernandes.

RECURSO CRIMINAL 5.235(WT)-Advs Alcyone Barreto e Manuel de Jesus Soares.

RECURSO CRIMINAL 5.222(RP)-3a./Ex. proc. 98/72-Adv Celso Celidonio

RECURSO CRIMINAL 5.229(LT)-2a./Ex. proc. 66/74-Advs Drs Lino Machado Fº, A.Evaristo de Moraes Fº, João A. Portela, Lourival N. Lima, Luiz C. Soares de Araujo e Nélcio R. Seidel Machado.

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 11 de outubro de 1978)

RECURSO CRIMINAL 5.236(RP)-Aud/4a. IPM.24/78

RECURSO CRIMINAL 5.231(LT)-1a./Mar. proc. 56/70-Adv Mario C. Pinho

RECURSO CRIMINAL 5.208(LT)-por depend. a Apel. 42.018 - Aud/9a. proc. 21/77-Adv Jorge Siufi.

RECURSO CRIMINAL 5.206(GG)-1a./2a. proc. 1275/78

RECURSO CRIMINAL 5.237(WT)-Aud/5a. proc. 770/77-Adv Aurelino M. Gonçalves

EMBARGOS NA AÇÃO ORIGINÁRIA 39(GG/FC)-Advs Heleno Fragoso, José L. Clerot, A.Sussekind M. Rego, Alcyone Barreto, Manuel J. Soares, Edgar P. Lima e Elizabeth D.M.Souto(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 13.10.78)

EMBARGOS 41.960(RMA/RP)-2a./Aer. proc. 1817/76-Adv Lourdes M. Celso do Valle

EMBARGOS 41.547(WT/DJM)-Aud/11a. proc. 287/75-Adv Rômulo Gonçalves.

EMBARGOS 41.138(JP/CA)-2a./2a. proc. 44/75-Adv Ramão Gomes Portão.

EMBARGOS 41.239(RP/DLS)-2a./2a. proc. 41/75-Adv Paulo Eduardo Bueno

INQUÉRITO 110(WT)-PGJM

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 180(WT)

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 181(RP)

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 182(LT)

RECLAMAÇÃO 67(LT)

REVISÃO CRIMINAL 1.153(GG/SF)-1a./2a. procs 439/70 e 562/71

REVISÃO CRIMINAL 1.161(GG/SF)-1a./2a. proc. 562/71-Adv.o próprio.

APELAÇÕES:

41.710(WT/DLS)-1a./Mar. proc. 25/77-Advs Eduardo Gomes Villar e Jorge M. Victória

42.036(LT/DJM)-3a./2a. proc. 351/77-Adv Aldo Lins e Silva

41.639(CA/JP)-3a./2a. proc. 22/77-Adv José G. Fabri

41.610(CA/JP)-1a./Mar. proc. 9/77-D.Adv Mario C. Pinho

41.993(CA/RP)-Aud/11a. proc. 194/78-Adv Safe Carneiro

42.085(CA/LT)-2a./Mar. proc. 342/78-D.Adv A.Guarischi e Palma

42.098(LT/DLS)-1a./3a. proc. 11/77-Adv Luiz A. Dariano

42.054(LT/SF)-3a./Ex. proc. 69/77-Adv Demistocliques Baptista

42.119(RMA/LT)-1a./Mar. proc. 22/75-Adv Mario C. Pinho

42.101(DJM/GG)-2a./2a. proc. 20/78-Adv Reinaldo S. Coelho

42.126(DJM/GG)-2a./Mar. proc. 350/78-D.Adv A.Guarischi Palma

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 11 de outubro de 1978)

APELAÇÕES:

- 41.649(LT/CA)-2a./3a. proc. 2/76-Adv Telmo C. da Rosa  
42.118(JSB/RP)-2a./Mar. proc. 341/78-D.Adv.A.Guarischi Palma  
41.525(GG/SF)-Aud/11a.proc.310/76-Adv Elizabeth D.M.Souto  
41.123(RMA/LT)-2a./Mar. proc. 296/77-AdvA.Guarischi e Palma  
42.109(RO/GG)-Aud/8a. proc. 59/78-Adv Francisco Vasconcelos  
42.121(RO/GG)-3a./3a. proc. 13/78-Adv Airton F. Rodrigues  
40.763(GG/DLS)-2a./Aer. proc. 1752/74-Adv Renato C. Ribeiro  
41.181(GG/RO)-Aud/5a. proc.739/75-Adv Aurelino M. Gonçalves  
42.020(RP/DLS)-Aud/8a. proc. 440/77-Adv Francisco Vasconcelos  
42.035(RP/JSB)-Aud/5a. proc. 771/77-Adv Julio R. Xavier  
42.087(RP/JSB)-Aud/6a. proc. 13/77-Adv Luiz H. Agle  
41.383(GG/RO)-3a./Ex. proc. 39/75-Adv Ana Maria D. Cortez  
42.092(GG/DLS)-3a./Ex. proc. 79/74-Advs Mario S. Mendonça e  
João Sebastião das Chagas Varella  
41.343(GG/DLS)-1a./Mar. proc. 93/75-Adv Manoel J. Soares  
40.528(JP/DLS)-1a./Mar. proc. 11/74-Advs Antonio A. Fernandes  
Lourdes M. Celso do Valle e Antonio L. Sobrinho  
41.913(JP/CA)-3a./Ex. proc. 102/71-Adv Celso Celidonio  
41.272(GG/RO)-Aud/8a. proc. 31/74-Adv Francisco Vasconcelos  
42.027(RP/SF)-3a./Ex. proc. 27/75-Advs Celso Celidonio e  
Telma A. Figueiredo  
39.559(LT/CA)-Aud/7a. proc. 30/69-Advs Paulo H.M.Maciel, Edu  
ardo C. Pandolfi e Pedro E. de Barros  
41.633(LT/CA)-1a./Mar. proc. 54/76-Adv Guilherme S. Santos  
42.006(LT/JSB)-2a./Mar. proc. 476/76-Adv Zelio Bitencourt  
42.060(LT/RO)-2a./Mar. proc. 514/77-C.Adv Antonio A.Fernandes  
41.428(LT/CA)-Aud/4a. proc. 5/76-Adv Dalto V. Eiras  
42.068(LT/FC)-Aud/11a. proc. 330/76-Adv JSafe Carneiro  
35.730(LT/JSB)-1a./Mar.proc.8167/64-Advs Avellar A. Fernandes  
e Paulo H. Muniz Maciel.  
42.018(LT/CA)-Aud/9a. proc.21/77-Advs Higa Nabukatsu e Jorge  
Siufi.  
41.440(RP/CA)-Aud/4a. proc. 06/76-Adv Waltamyr A. Lima  
42.099(LT/FC)-Adv A.Guarischi e Palma  
42.114(LT/DLS)-Adv A. Jurandy P. Rosa  
42.077(LT/DLS)- Advs Gaspar Serpa e Luiz E.Greenhalgh  
42.071(LT/RO)-Advs Boris Trindade, Antonio Modesto da Silvei  
ra, Eduardo C. Pandolfi, João B. da Fonseca, Clovis Valença e  
Gerson M. Neto.  
42.111(DLS/WT)-2a./Mar.proc.351/78-Adv A.Guarischi e Palma

(Cont da Ata da 79ª Sessão, em 11 de outubro de 1978)

APELAÇÕES:

- 42.125(JSB/WT)-2a./Mar.proc.348/78-Adv A.Guarischi e Palma  
41.867(WT/SF)-1a./2a. proc. 1213/77-Advs Juarez Alencar, Gaspar Serpa e Joana Cleide Vilas Boas Cohn  
41.998(WT/RMA)-2a./Mar. proc. 539/77-C.Adv Zelio Bitencourt  
42.052(LT/JSB)-2a./Mar. proc. 546/77-C.Adv Mario C. Pinho  
41.480(GG/JSB)-Aud/4a. proc. 17/76-Adv Waltamyr A. Lima  
41.548(GG/SF)-1a./Mar.proc.35/76-Advs Edgar P de Carvalho e Antonio L. Sobrinho  
41.526(JP/CA)-1a./Mar. proc. 28/74-Advs Mario C. Pinho e Antonio A. Fernandes  
42.083(DJM/WT)-2a./Mar. proc. 335/78-D.Adv.A.Guarischi e Palma  
39.810(LT/CA)-2a./Ex.proc. 85/71-Advs A.Sussekund M. Rego, Manuel J. Soares e Lino Machado Fº e Alcides Martins  
42.132(FC/WT)-1a./Ex. proc. 08/78-Adv José Carlos T.Hardman  
42.138(FC/WT)-2a./Mar. proc. 352/78-Adv Zelio Bitencourt  
38.706(LT/CA)-Aud/4a. proc. 42/70-Adv Dalto V. Eiras  
41.674(LT/CA)-Aud/6a. proc. 13/76-Adv Luiz H. Agle  
41.647(LT/CA)-Aud/10ª proc. 14/75-Adv Antonio J.P.Rosa  
41.845(GG/AF)-2a./Ex. proc.50/73-Advs Drs João A. Portela, Luiz C.S.Araujo, Lino Machado Fº, Fernando Fragoso, Evaristo de Moraes Fº, Nélio R. S. Machado, Eny R. Moreira, Oswaldo F. Mendonça, A. Modesto da Silveira, Alcyone V.P.Barreto, Manuel J. Soares, Humberto J. Machado, Tércio Lins e Silva, A.Sussekund de Moraes Rego, Alfredo Tranjan, Arthur Lavigne e Heleno C. Fragoso.  
41.482(LT/CA)-1a./3a. proc.22/75-Adv Carlos A.Albuquerque  
41.515(LT/CA)-1a./Ex. proc.09/75-S.Adv Lourival N. Lima  
41.123(RP/CA)-3a./Ex. proc.01/74-Advs Sonia R.S.Corrêa e Ana Maria Nascimento David  
PETIÇÃO 353(LT)-por depend.à Apel.42.018-Aud/9ª proc. 21/77-Adv Dr Jorge Siufi.

